



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001420260514000104



Unidade responsável
Casa de Saúde Adília Maria
Prefeitura Municipal de Boa Viagem



Data
29/05/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No contexto institucional da Casa de Saúde Adília Maria, localizada no município de Boa Viagem/CE, a insuficiência de materiais hospitalares de uso cirúrgico tem se revelado um problema crítico para o atendimento das demandas crescentes de saúde da população. O aumento na quantidade de atendimentos emergenciais e procedimentos cirúrgicos se confronta com a escassez de insumos essenciais, afetando a capacidade de prestação de serviços de saúde de forma contínua e eficaz. Essa situação, conforme respaldado pelo Processo Administrativo nº 0001420260514000104, compromete diretamente a eficiência dos serviços de saúde e o interesse público, em desacordo com os princípios de eficiência e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais e operacionais, caso não haja uma intervenção planejada, são significativos. A não aquisição desses materiais pode resultar na interrupção de serviços essenciais, colocando em risco a saúde e o bem-estar da comunidade local, além de inviabilizar o cumprimento das metas setoriais de saúde pública. A contratação planejada é, portanto, medida de interesse público, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde ofertados, em alinhamento com os objetivos estratégicos institucionais traçados no Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício financeiro de 2026.

O principal resultado pretendido com a contratação é a manutenção de um estoque adequado de materiais cirúrgicos, garantindo que a Casa de Saúde Adília Maria esteja logisticamente equipada para enfrentar a demanda crescente por serviços de saúde. Isso alinha-se aos objetivos de modernização e eficiência da gestão hospitalar,



DATA: 29/05/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA



promovendo melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, conforme os objetivos delineados no art. 11 da referida lei. Ao adotar o Sistema de Registro de Preços, a administração almeja não só responder de maneira célere às necessidades emergenciais, mas também assegurar flexibilidade e economicidade na gestão dos recursos de saúde.

Conclui-se que a contratação de materiais hospitalares de uso cirúrgico é essencial para resolver as deficiências estruturais e gerenciais identificadas, sendo imprescindível para alcançar os objetivos institucionais de assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços públicos de saúde. Esta contratação, fundamentada no processo administrativo consolidado, adere aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os elencados nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, promovendo um ambiente de saúde pública adequado e eficiente para o município de Boa Viagem.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Casa de Saude Adilia Maria	Jefferson Jales Vieira

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de materiais hospitalares de uso cirúrgico é motivada pela necessidade identificada pela Casa de Saúde Adília Maria, situada no Município de Boa Viagem/CE, de garantir o fornecimento contínuo e adequado de insumos essenciais. Isso visa assegurar a continuidade dos serviços de saúde e promover o bem-estar da população local. Tal necessidade é baseada em demandas operacionais regulares e em indicadores de desempenho que demonstram a importância da disponibilidade permanente desses materiais para o atendimento eficiente e seguro em procedimentos cirúrgicos e emergenciais.

Os padrões mínimos de qualidade exigidos para os materiais hospitalares incluem conformidade com diretrizes técnicas de saúde e padrões de segurança reconhecidos, atendendo aos requisitos definidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que priorizam eficiência, economicidade e sustentabilidade. Justifica-se tecnicamente que esses materiais deverão cumprir exigências de durabilidade, compatibilidade e desempenho, fundamentais para o uso hospitalar. As métricas e critérios de verificação serão estabelecidos com base nos dados do mercado e experiência prévia, evitando assim qualquer comprometimento dos procedimentos assistenciais.

Tanto a indicação de marcas quanto a vedação deverá seguir rigorosamente os princípios de competitividade, evitando-se qualquer percepção de direcionamento indevido. A preferência deverá ser pela não especificação de marcas, a menos que critérios técnicos, devidamente justificados, assim exijam, conforme o princípio da não aquisição de bens de luxo estabelecido no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº



DATA: 29/05/2026

AVANÇADA



10.818/2021. Considerando o contexto específico da contratação, este objeto não se enquadra como bem de luxo. Caso seja aplicável, a necessidade de consulta aos códigos CATMAT ou solicitação de cadastro deverá ser avaliada.

A execução da contratação deverá garantir a eficiência na entrega, respeitando os padrões operacionais sem detalhamentos específicos nesta etapa, para assegurar que custos administrativos elevados sejam evitados. Critérios de sustentabilidade, quando aplicáveis, serão considerados no intuito de promover menor impacto ambiental, através do uso de materiais recicláveis ou que impliquem menor geração de resíduos, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Se tais critérios não forem aplicáveis, a justificativa será pautada na natureza essencial e prioritária da demanda.

No levantamento de mercado que se seguirá, será essencial avaliar a capacidade dos fornecedores em atender aos critérios mínimos técnicos e condições de operação estabelecidas. A flexibilização de alguns requisitos será considerada somente se comprovada sua necessidade para melhorar a competição, sempre mantendo a adequação à necessidade identificada no DFD.

Os requisitos apresentados acima estão fundamentados no interesse público e nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especificamente nos arts. 5º e 18. Estes servirão como base técnica para o levantamento de mercado e contribuirão para a seleção da solução de contratação mais vantajosa.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis para o atendimento da demanda referente ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material hospitalar de uso cirúrgico, destinados ao atendimento das necessidades da Casa de Saúde Adília Maria, do Município de Boa Viagem/CE.

O levantamento realizado demonstrou que o mercado possui ampla oferta de empresas especializadas no fornecimento de materiais hospitalares e cirúrgicos, abrangendo fabricantes, distribuidores e fornecedores regularmente habilitados para comercialização dos itens pretendidos pela Administração Pública. Verificou-se, ainda, que a solução pretendida é amplamente utilizada por órgãos públicos das diversas esferas governamentais, sendo a adoção do Sistema de Registro de Preços a alternativa mais vantajosa para garantir economicidade, eficiência administrativa e continuidade do abastecimento da unidade hospitalar.

Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, observou-se que os itens possuem características padronizadas e especificações usuais de mercado, possibilitando ampla competitividade entre os fornecedores e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, a contratação por meio de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da imprevisibilidade do



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 29/05/2026
AVANÇADA



consumo exato durante o período de vigência da ata, permitindo aquisições futuras conforme a necessidade da Casa de Saúde Adília Maria.

A pesquisa de preços destinada à composição do valor estimado da contratação foi realizada exclusivamente mediante consultas ao banco de preços da plataforma de valores homologados, bem como por meio de links de internet especializados e de domínio amplo, observando-se parâmetros compatíveis com os praticados no mercado e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram considerados preços públicos homologados, contratações similares realizadas por outros órgãos e valores disponíveis em sítios eletrônicos especializados, visando assegurar maior fidedignidade, razoabilidade e compatibilidade dos preços estimados com a realidade mercadológica vigente.

A metodologia adotada permitiu identificar valores atualizados e compatíveis com o objeto pretendido, contribuindo para a definição do orçamento estimado da contratação e para a mitigação de riscos relacionados à sobrepreço, inexecução ou descontinuidade do fornecimento. Dessa forma, conclui-se que a solução pretendida apresenta viabilidade técnica e mercadológica, atendendo plenamente às necessidades da Administração Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a implementação de um sistema de Registro de Preços para a aquisição de materiais hospitalares de uso cirúrgico, destinados à Casa de Saúde Adília Maria, no município de Boa Viagem/CE. A necessidade de garantir o fornecimento contínuo e oportuno de insumos para procedimentos cirúrgicos e atendimentos emergenciais justifica a adoção dessa modalidade contratual, que permite flexibilidade e ajustes conforme a demanda real, ao longo da vigência do contrato.

Os materiais a serem adquiridos incluem itens essenciais para a realização de cirurgias e outros procedimentos médicos, de acordo com os requisitos técnicos e funcionais previamente definidos. Esses itens serão fornecidos, quando necessário, com serviços de treinamento para a equipe de saúde local, garantindo o uso correto e seguro dos insumos. A escolha do sistema de Registro de Preços é fundamentada por análise de mercado, assegurando a obtenção de qualidade, economicidade e a melhor utilização dos recursos disponíveis, em conformidade com o levantado no ETP.

Integram o escopo da solução o fornecimento contínuo de materiais, que suporta a capacidade da Casa de Saúde manter-se plenamente operacional e preparada para atender às necessidades médicas da comunidade. Os elementos previstos na solução garantem que os procedimentos saúde pública sejam assegurados, alinhando-se aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, que prioriza eficiência, economicidade e interesse público. A análise de mercado realizada sustenta a viabilidade técnica e econômica da aquisição, confirmando essa solução como a mais adequada para atender às necessidades da Administração.



DATA: 29/05/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CATETER CENTRAL PERIFÉRICO PICC 1.9 FR - 30CM - DUPLO LÚMEN, NEONATAL-PEDIÁTRICO.	100,000	Unidade
2	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 4,5 PVC SEM BALÃO DESCARTÁVEL	10,000	Unidade
3	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 6,0 PVC COM BALÃO DESCARTÁVEL	10,000	Unidade
4	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 7,0 PVC COM BALÃO DESCARTÁVEL	10,000	Unidade
5	MÁSCARA P/ TRAQUEOSTOMIA ADULTO	30,000	Unidade
6	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SIMPLES UNIVERSAL. ESTÉRIL, NÃO TÓXICO.	500,000	Unidade
7	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 4,0 PVC COM BALÃO DESCARTÁVEL	10,000	Unidade
8	MÁSCARA P/ TRAQUEOSTOMIA INFANTIL.	30,000	Unidade
9	EQUIPO MACROGOTAS C/ RIG. P/ SORO.	70.000,000	Unidade
10	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 9FIOS.	60.000,000	Unidade
11	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML AGULHADA.	105.000,000	Unidade
12	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML AGULHADA.	105.000,000	Unidade
13	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO CATETER SEM AGULHA.	1.000,000	Unidade
14	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100MTS.	30,000	Bobina
15	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100MTS.	30,000	Bobina
16	INTEGRADOR QUÍMICO PARA MONITORAMENTO DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	7,000	Pacote
17	BOWIE & DICK TIPO FOLHAS.	10,000	Pacote
18	TESTE BIOLÓGICO INDICADOR AUTOCLAVE.	1.000,000	Unidade
19	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 40G TAM.50 CM X 50 CM	2.100,000	Unidade
20	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 40G TAM.90 CM X 90 CM	2.100,000	Unidade
21	FIO KIRSCHNER 1,5MMX300MM	60,000	Unidade
22	FIO KIRSCHNER 2,0MMX300MM	60,000	Unidade
23	FIO KIRSCHNER 2,5MMX300MM	60,000	Unidade
24	SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA 2 L DRENO N°26. FRASCO 2.000ML	30,000	Unidade
25	SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA 2 L DRENO N°28. FRASCO 2.000ML	40,000	Unidade
26	SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA 2 L DRENO N°30. FRASCO 2.000ML	40,000	Unidade
27	SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA 2 L DRENO N°32. FRASCO 2.000ML	30,000	Unidade
28	SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA 2 L DRENO N°34. FRASCO 2.000ML	30,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 29/05/2026
AVANÇADA

PREFEITURA DE BOA VIAGEM – PMBV

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 | Tel.: 88 98179-4967

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CATETER CENTRAL PERIFÉRICO PICC 1,9 FR - 30CM - DUPLO LÚMEN, NEONATAL-PEDIÁTRICO.	100,000	Unidade	862,67	86.267,00
2	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 4,5 PVC SEM BALÃO DESCARTÁVEL	10,000	Unidade	25,98	259,80
3	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 6,0 PVC COM BALÃO DESCARTÁVEL	10,000	Unidade	51,99	519,90
4	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 7,0 PVC COM BALÃO DESCARTÁVEL	10,000	Unidade	68,68	686,80
5	MÁSCARA P/ TRAQUEOSTOMIA ADULTO	30,000	Unidade	14,89	446,70
6	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SIMPLES UNIVERSAL. ESTÉRIL, NÃO TÓXICO.	500,000	Unidade	26,76	13.380,00
7	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 4,0 PVC COM BALÃO DESCARTÁVEL	10,000	Unidade	33,40	334,00
8	MÁSCARA P/ TRAQUEOSTOMIA INFANTIL.	30,000	Unidade	13,11	393,30
9	EQUIPO MACROGOTAS C/ RIG. P/ SORO.	70.000,000	Unidade	2,60	182.000,00
10	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 9FIOS.	60.000,000	Unidade	0,82	49.200,00
11	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML AGULHADA.	105.000,000	Unidade	0,59	61.950,00
12	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML AGULHADA.	105.000,000	Unidade	0,80	84.000,00
13	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO CATETER SEM AGULHA.	1.000,000	Unidade	4,69	4.690,00
14	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100MTS.	30,000	Bobina	152,31	4.569,30
15	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100MTS.	30,000	Bobina	248,06	7.441,80
16	INTEGRADOR QUÍMICO PARA MONITORAMENTO DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	7,000	Pacote	247,45	1.732,15
17	BOWIE & DICK TIPO FOLHAS.	10,000	Pacote	316,80	3.168,00
18	TESTE BIOLÓGICO INDICADOR AUTOCLAVE.	1.000,000	Unidade	19,60	19.600,00
19	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 40G TAM.50 CM X 50 CM	2.100,000	Unidade	2,35	4.935,00
20	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 40G TAM.90 CM X 90 CM	2.100,000	Unidade	3,39	7.119,00
21	FIO KIRSCHNER 1,5MMX300MM	60,000	Unidade	9,77	586,20
22	FIO KIRSCHNER 2,0MMX300MM	60,000	Unidade	13,88	832,80
23	FIO KIRSCHNER 2,5MMX300MM	60,000	Unidade	14,16	849,60
24	SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA 2 L DRENO Nº26. FRASCO 2.000ML	30,000	Unidade	41,51	1.245,30



DATA: 29/05/2026

AVANÇADA

PREFEITURA DE BOA VIAGEM – PMBV

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 | Tel.: 88 98179-4967

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
25	SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA 2 L DRENO Nº28. FRASCO 2.000ML	40,000	Unidade	51,43	2.057,20
26	SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA 2 L DRENO Nº30. FRASCO 2.000ML	40,000	Unidade	50,80	2.032,00
27	SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA 2 L DRENO Nº32. FRASCO 2.000ML	30,000	Unidade	53,78	1.613,40
28	SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA 2 L DRENO Nº34. FRASCO 2.000ML	30,000	Unidade	63,51	1.905,30

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de R\$ 543.814,55 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e catorze reais e cinquenta e cinco centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto, conforme o artigo 40, inciso V, alínea b da Lei nº 14.133/2021, destaca que a divisão visa ampliar a competitividade, de acordo com o artigo 11, e deve ser promovida quando viável e vantajosa para a Administração. Tal análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme artigo 18, §2º. Após exame diligente, observou-se que a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível e pode seguir as diretrizes determinadas na 'Seção 4 - Solução como um Todo'. Os critérios de eficiência e economicidade, conforme artigo 5º, também embasaram a avaliação.

Na análise da possibilidade de parcelamento, verificou-se que o objeto de contratação permite divisão em itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do artigo 40. A pesquisa de mercado revelou fornecedores especializados para diversas partes do objeto, o que facilita a ampliação da competitividade e aplica requisitos de habilitação proporcionais. Essa fragmentação, além de fomentar o mercado local, pode gerar ganhos logísticos importantes. Reforços positivos oriundos das demandas setoriais e revisões técnicas também foram considerados para o parcelamento.

Comparando com a execução integral, foi identificado que apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral pode trazer mais vantagens conforme o art. 40, §3º. Isso ocorre pela possibilidade de economia de escala e gestão contratual mais eficiente, conforme inciso I, manutenção da funcionalidade de um sistema único e integrado, conforme inciso II, ou atendimento às exigências de padronização e exclusividade de fornecedor, conforme inciso III. A consolidação reduz os riscos à integridade técnica e responsabilidade, aspectos prioritários após avaliação comparativa e conforme as diretrizes do artigo 5º.

Ao considerar os impactos na gestão e fiscalização, a decisão por execução consolidada simplifica a gestão e preserva a responsabilidade técnica. O parcelamento poderia aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, mas aumentar a



DATA: 29/05/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



complexidade administrativa. A capacidade institucional da Administração é essencial para manter a eficiência, um princípio constante do artigo 5º, que destaca a importância de um controle contratual e uma responsabilização administrativa sólida.

Assim, a recomendação técnica final é pela execução integral, que se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Essa opção está alinhada aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', primando pela economicidade e competitividade, conforme os artigos 5º e 11, respeitando também os critérios estabelecidos no artigo 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material hospitalar de uso cirúrgico para a Casa de Saúde Adília Maria no Município de Boa Viagem/CE está alinhada com o Plano de Contratação Anual (PCA), conforme indicado pelo identificador 07963515000136-0-000011/2026, para o exercício financeiro de 2026. Esse alinhamento assegura a coerência e a otimização do orçamento, além de promover a eficiência e a economicidade conforme estabelecido nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. O planejamento estratégico e a vinculação a outros planos existentes, como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), contribuem para o aumento da competitividade, garantindo que a proposta mais vantajosa seja selecionada em consonância com os objetivos da Administração Pública. A previsão no PCA demonstra o comprometimento com a transparência no planejamento e a adequação aos resultados pretendidos, sustentando, assim, a viabilidade economicamente vantajosa da contratação.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07963515000136-0-000011/2026

Data de publicação no PNCP: 05/01/2026

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação do registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hospitalar de uso cirúrgico incluem a garantia de um fornecimento contínuo e oportuno para a Casa de Saúde Adília Maria, localizada em Boa Viagem, Ceará. Essa medida visa assegurar o adequado funcionamento dos serviços de saúde, refletindo no aumento da eficiência operacional e na otimização dos recursos institucionais, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

A economicidade será evidenciada por meio da redução de custos operacionais, resultante da execução de um pregão eletrônico, que proporciona flexibilidade e



DATA: 29/05/2026

AVANÇADA



agilidade na aquisição conforme a demanda real do município. Além disso, espera-se uma diminuição de custos unitários e melhores condições do mercado, permitindo ganhos de escala, respaldados pela pesquisa de mercado e respeitando o princípio da competitividade do art. 11.

Recursos humanos serão otimizados pela racionalização de tarefas associadas ao planejamento e ao controle de estoque, minimizando o retrabalho através de capacitação direcionada dos gestores responsáveis. Quanto aos recursos materiais, a contratação visa evitar o desperdício e subutilização de materiais hospitalares, garantindo que os volumes adquiridos sejam ajustados conforme a demanda efetiva, o que reflete um melhor aproveitamento das compras.

A implementação de instrumentos de medição de resultados (IMR) possibilitará o monitoramento constante dos resultados e a certificação dos ganhos estimados, como percentual de economia e a redução de horas de trabalho dedicada à gestão do estoque, corroborando o cumprimento dos objetivos institucionais. Os indicadores quantificáveis servirão como base para futuras avaliações do Termo de Referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, validando a aplicação eficiente do dispêndio público.

Em suma, os resultados pretendidos pela contratação justificam o investimento público, promovendo a eficiência dos processos e o melhor uso dos recursos disponíveis. Caso a natureza exploratória do processo imponha dificuldades para previsões precisas, uma justificativa técnica devidamente fundamentada será providenciada, assegurando uma decisão informada e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de Resultados Pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em Descrição da Necessidade da Contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou



DATA: 29/05/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA



conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a Resultados Pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional deve considerar fundamentalmente a descrição da necessidade da contratação da Casa de Saúde Adília Maria, que exige fornecimento contínuo e oportuno de insumos cirúrgicos, devidamente apoiada na previsão de flexibilidade e rapidez na resposta às demandas administrativas segundo os arts. 5º, 11 e 18, §1º, incisos I e V da Lei nº 14.133/2021. O SRP, portanto, é **adequado** por permitir a repetitividade e a incerteza intrínseca no volume de aquisição ao longo do período contratual, elementos confirmados pela rotina de suprimento de materiais hospitalares que apresenta características uniformes e previsíveis, mas suscetíveis a variações em função das circunstâncias de atendimentos médicos emergenciais.

A economicidade se manifesta sob a égide do SRP pela economia de escala, combinada com a estruturação de gestão que reduz esforços administrativos e propicia encomendas fracionadas de acordo com a variação da demanda efetiva. Essas características não apenas potencializam a eficiência operacional, mas também promovem competitividade, beneficiando o erário mediante preços pré-negociados. Contrastando, uma contratação específica poderia focar melhor em uma unidade de tempo e quantidade, potencialmente útil em demandas fixas ou restritas. No entanto, dado o caráter contínuo e variável das necessidades descritas, a via do SRP mostra-se superior na otimização de recursos, em sintonia com o exercício financeiro vinculado ao PCA.

Sob a luz dos princípios jurídicos e operacionais, o SRP fortalece o alinhamento estratégico do plano contratual com a administração integrada de compras, mitigando riscos de desabastecimento e permitindo uma eficiente integração com as políticas internas de abastecimento e execução orçamentária prevista na Lei nº 14.133/2021. Em contraste, uma aquisição pontual, embora segure estabilidade imediata e conhecida, limitaria a capacidade de resposta e ajustamento de quantidades ao longo do exercício fiscal, conforme ponderado nos resultados pretensos previstos para a eficiência pública em saúde. Assim, a recomendação converge para a adequação do SRP, que melhor satisfaz o interesse público ao assegurar agilidade na distribuição dos materiais sem perda de qualidade de atendimento, maximizando economicidade e segurança jurídica dentro do contratualismo vigente.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 29/05/2026
AVANÇADA



CONSÓRCIO

Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitida a participação de empresas reunidas na forma de consórcio no presente procedimento licitatório, desde que observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

A admissão da participação em consórcio visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a reunião de capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras entre empresas interessadas, favorecendo maior abrangência de participantes e potencial obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Tal medida mostra-se compatível com a natureza do objeto, considerando a possibilidade de atuação conjunta de fornecedores especializados no segmento de materiais hospitalares e cirúrgicos.

As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por seus integrantes, indicando a empresa líder responsável pela representação perante a Administração, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre as consorciadas pelas obrigações decorrentes da futura contratação, na forma da legislação vigente.

A participação em consórcio deverá observar integralmente as disposições estabelecidas no edital, especialmente quanto às regras de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como demais exigências pertinentes à execução contratual, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para assegurar que o planejamento da contratação dos materiais hospitalares de uso cirúrgico para a Casa de Saúde Adília Maria esteja alinhado com outras iniciativas da Administração Pública. Esta análise permite evitar desperdícios, otimizar o uso dos recursos públicos e garantir que todas as aquisições e contratos em andamento ou futuros funcionem de maneira integrada e eficiente. Considerando os princípios de eficiência, economicidade e planejamento, a verificação de contratos com objetos semelhantes ou que complementem a solução proposta contribui para a padronização e economia de escala, conforme previsto no art. 5º e art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Na atual análise, verificaram-se as contratações passadas, atuais e previstas que possam impactar ou ser impactadas pela aquisição dos materiais hospitalares em questão. Observou-se que, até o momento, não há contratos existentes que necessitem ser substituídos ou ajustados em decorrência desta nova contratação. Não obstante, é importante considerar a possibilidade de integração com futuras



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 29/05/2026
AVANÇADA



aquisições de materiais médicos e hospitalares para fomentar padronização e maximizar economia de escala. Em termos de infraestrutura e serviços, a solução proposta não depende de contratações prévias específicas, permitindo sua implementação independente e sem transtornos logísticos. Ademais, verificou-se alinhamento adequado nos prazos e nas especificações técnicas com outras previsões contratuais do plano de contratação anual.

Conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que exijam alterações nos quantitativos, requisitos técnicos ou na abordagem de contratação para os materiais hospitalares ora necessários. Portanto, a aquisição pode prosseguir conforme planejado, sem necessidade de modificações decorrentes do relacionamento com outras contratações. Esta constatação reforça que, para este caso específico, não há dependência com infraestrutura externa ou serviços adicionais, assegurando a autonomia da execução conforme a necessidade identificada, em conformidade com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Caso surjam novas interdependências em fases subsequentes, estas serão tratadas no termo de referência ou edital, garantindo coerência e integração com o planejamento público.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de material hospitalar de uso cirúrgico para a Casa de Saúde Adília Maria no Município de Boa Viagem/CE envolve potenciais impactos ambientais significativos ao longo do seu ciclo de vida, como a geração de resíduos hospitalares e o consumo elevado de energia, de acordo com o artigo 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Antecipando-se a essas questões, é fundamental garantir a sustentabilidade conforme estipulado no artigo 5º da mesma lei. Durante o levantamento de mercado e com base na concepção das necessidades da contratação, identificam-se impactos como a emissão de gases estufa durante o transporte e o uso intensivo de embalagens plásticas. Avalia-se, portanto, a adoção de soluções sustentáveis, como a análise do ciclo de vida dos materiais, com apoio do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Especificamente, propõe-se a utilização de produtos com selo Procel de Eficiência Energética A, além da implementação de logística reversa para o recolhimento e reciclagem de toners e a preferência por insumos biodegradáveis.

Essas medidas são estruturadas para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, promovendo a inclusão no termo de referência, conforme artigo 6º, inciso XXIII. Adicionalmente, asseguram a competitividade e identificam a proposta mais vantajosa alinhada aos princípios de eficiência e desenvolvimento sustentável mencionados no artigo 11. A implementação dessas medidas considera a capacidade administrativa do município para executar ou planejar o necessário licenciamento ambiental, sem criar barreiras indevidas ao processo, conforme disposto no artigo 18, §1º, inciso XII. Concluem-se as medidas mitigadoras como **essenciais** para reduzir impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e alcançar os resultados pretendidos pelo processo licitatório. Na ausência de impactos significativos, como em bens de uso



DATA: 29/05/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



imediatamente, essa conclusão se baseia em fundamentos técnicos sólidos, promovendo sustentabilidade e eficiência em acordo com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise das condições técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas relacionadas à proposta de contratação para registro de preços de materiais hospitalares cirúrgicos para a Casa de Saúde Adília Maria, no município de Boa Viagem/CE, confirma a viabilidade e a vantagem da contratação sob o ponto de vista do interesse público, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Este estudo técnico preliminar, integralmente fundamentado nas diretrizes do planejamento de contratações (art. 40), demonstrou através das pesquisas de mercado e estimativas de quantidades uma solução que atende eficientemente à necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e oportuno de insumos essenciais.

Os dados levantados evidenciam que a solução proposta é tecnicamente adequada ao contexto operacional do serviço de saúde, garantindo flexibilidade e ajuste nas aquisições conforme a demanda, e atendendo plenamente ao princípio da economicidade e eficiência (art. 11). Este ETP, aliado às estimativas de valor e aos resultados pretendidos definidos, conduz a uma concretização do Termo de Referência necessário ao processo licitatório (art. 6º, inciso XXIII), evidenciando que a contratação não só é exequível, mas também indispensável para o bom funcionamento e o alcance dos objetivos estratégicos da saúde pública municipal.

Portanto, recomenda-se a continuidade e a formalização da contratação conforme o planejamento inicial do PCA, reforçando a incorporação dessa decisão ao processo de contratação como base autorizativa para a autoridade competente, que, respeitando o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, poderá garantir a resolução eficiente e sustentável das necessidades públicas em questão. Em face de potenciais insuficiências de mercado ou riscos, como a variabilidade de preços devido a inovações ou a dinâmica do setor de saúde, sugere-se a implementação de medidas preventivas para mitigar tais desafios.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 29/05/2026
AVANÇADA



Boa Viagem / CE, 29 de maio de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

RICARDO VINICIUS RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

MATHAUS FRAGOSO DOS SANTOS
MEMBRO

assinado eletronicamente

Jefferson Jales Vieira
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 29/05/2026
AVANÇADA